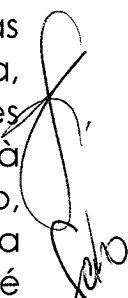


**PARECER DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PAULÍNIA RELATIVAS AOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DO EXERCÍCIO DE 2017.**

Aos vinte dias de novembro de dois mil e dezessete, as 17h00min, estavam presentes a Presidente do Conselho Fiscal e conselheira eleita **LIGIAN REGINA KALVON; MARCIA REGINA AMBROZINI LOPES DA SILVA**, representante eleita dos aposentados e pensionistas; **ADILSON ALMEIDA LIMA** e **MARCIA CONDE DE SOUZA CAMPOS**, representantes nomeados do Poder Executivo e **FABIO CECCONELO**, representante nomeado do Poder Legislativo para discussão e deliberação deste conselho referente aos meses de **abril, maio e junho do exercício de 2017**, do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Paulínia. Este parecer final foi emitido a partir de apontamentos parciais encaminhados a Diretoria Executiva e Conselho de Administrativo para ciência, análise e demais providências. No segundo trimestre constatamos que os repasses provenientes da Prefeitura e Câmara Municipal de Paulínia foram feitos em dia e os valores provenientes desses repasses depositados na Caixa FI Brasil ref. DI Longo Prazo (Prefeitura) e no Banco do Brasil Carteira Administrada (Câmara) conforme APRs e ofícios disponíveis para verificação junto ao instituto. As parcelas referentes ao parcelamento de débitos previdenciários foram pagas em dia, porém com valores calculados sobre o contrato de parcelamento anterior e que não contemplam os valores reais em atraso, sendo que este conselho solicitou várias vezes, porém sem sucesso, documentação a respeito da negativa emitida pelo Ministério de Previdência de como deve ser feito o acerto e pagamento correto dos valores em atraso. Não houve repasses que contemplassem os protocolos de nº 3902/2016 referente aos valores das contribuições em atraso para pagamento de abono aos inativos e de nº 5929 referente ao repasse da parte patronal e alíquota de complementação dos servidores afastados em auxílio doença. Houve aumento nas despesas do instituto em aproximadamente R\$ 246.000,00, ou seja, 3,4%, relacionados ao pagamento de locação de duas sedes desde fevereiro de 2017, os quais este conselho só teve acesso à parcela 5/6 em agosto de 2017 (as parcelas pagas em fevereiro, março, abril e maio de 2017 não foram disponibilizadas para conhecimento e análise nas datas previstas) e que gerou, até 30/06/2017 num gasto acumulado de aproximadamente R\$ 71.600,00 representando um aumento de 35% em um mesmo item,

marcia



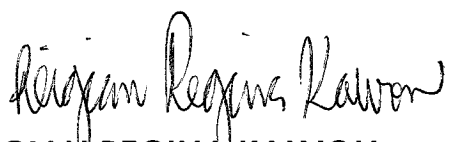
sem contar gastos com elaboração de projeto no valor de R\$ 6.400,00 e contratação de serviços de acompanhamento de obra no valor de R\$ 10.513,14. Este conselho solicitou, porém não obteve parecer jurídico quanto à legalidade no pagamento de dois imóveis. Houve aumento no valor da Folha de Pagamento dos Aposentados no valor aproximado de R\$ 390.023,24, ou seja, aproximadamente 7%. A despesa com pagamento de Afastados diminuiu aproximadamente 14%, no entanto o gasto de R\$ 1.007.214,95 em junho de 2017 representa 12,5% do valor do repasse mensal. A Carteira de Investimentos fechou o mês de **junho de 2017** com o valor de R\$ **1.001.309.965,57**; não foram observados investimentos no trimestre e novamente os FIPs e fundos de ações foram os mais prejudicados. Atentamos para **a perda de R\$ 24.731.236,52 do Fundo Incentivo II Multisetorial II Renda Fixa – FIDC e R\$ 5.692.687,75 do Fundo LEME FIDC Sênior – Renda Fixa – FIDC**, cuja descrição completa e demais providências podem ser verificadas nas atas do Comitê de Investimentos. Nesse segundo trimestre o instituto continuou sem o CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária desde 22/02/2016; não houve obtenção de certificação por parte da Diretoria Executiva em investimentos conforme Portaria MPS 519/2011, presença de déficit atuarial ora calculado a partir de dados não fidedignos por falta de recadastramento e concessão de benefícios sem cálculo de impacto orçamentário, não houve reposição de servidores para as vagas provenientes de vacância e continuidade na concessão de aposentadorias com incidência de verbas julgadas estranhas ao salário base e ao adicional por tempo de serviço o que conduz ao julgamento pela ilegalidade de inúmeros atos concessórios de aposentadoria. Não houve alteração na Lei Complementar nº 18/2001, concedendo a paridade já apontada diversas vezes pelo Tribunal de Contas. Colocado em votação pela presidente do conselho LIGIAN REGINA KALVON e MARCIA REGINA AMBROZINI LOPES DA SILVA votaram pela não aprovação das contas considerando todos os apontamentos acima, ressaltando a importância do princípio da economicidade na questão do aluguel, expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e que representa em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível, unindo qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos. As solicitações foram explícitas em diversos protocolos desde meados de março de 2015, quando da mudança do instituto para a Rua Argentina, e que acarretou um

Marcia

Fato

aumento significativo de mais de 300% no aluguel e em outros gastos como folha de pagamento de servidores ativos cedidos, contratação de mão de obra terceirizada (recepção, limpeza e jornalista), aluguel de veículo, e demais despesas. Os conselheiros ADILSON ALMEIDA LIMA, MARCIA CONDE DE SOUZAS CAMPOS e FABIO CECCONELO aprovaram as contas citando os apontamentos como ressalvas. Assim sendo, este Conselho, por três votos a dois, **APROVA** as contas dos meses de abril, maio e junho de 2017.

Paulínia, 20 de novembro de 2017.



**LIGIAN REGINA KALVON**  
Presidente



**MARCIA R. AMBROZINI L. DA SILVA**  
Conselheira Fiscal



**ADILSON ALMEIDA LIMA**  
Conselheiro Fiscal



**MARCIA CONDE DE SOUZA CAMPOS**  
Conselheira Fiscal



**FABIO CECCONELO**  
Conselheiro Fiscal